



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 – SEPLAN

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>, nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhora Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Administração da Secretaria de Planejamento Urbano, através do seguinte endereço eletrônico: planejamento@jaguariuna.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2022

INTERESSADA: Secretaria de Planejamento Urbano

OBJETO: Selecionar Empresa da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para execução de Projeto Residencial Multifamiliar, Condomínio Residencial horizontal, com o total de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais multifamiliares, em imóvel localizado a Rua Deodoro Reis, Lote “2”, Quadra “Y”, Jardim Florianópolis, no Município de Jaguariúna, matriculado junto ao Oficial Registro de Imóveis, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, sob o nº 14.352, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com vistas a implementação de protótipos de habitação de interesse social (Ver Portaria nº 1.954, de 14 de junho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o chamamento público em epígrafe e receberá os envelopes na Secretaria Planejamento Urbano, endereço Rua Alfredo Bueno, nº 1235 Bairro Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: dia 02 de setembro de 2022, às 10:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.844/2019, Decreto Federal 10.773/2021, Lei Federal 14.118/2021, Decreto Federal 10.600/2021, Portaria MDR 532/2022, Portaria 526/2022 e demais normas regulamentadoras do Programa Federal.

O edital completo está disponível para consulta na Imprensa Oficial Digital do Município de Jaguariúna e no portal eletrônico <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>

Todas as publicações referentes a este procedimento, bem como, instruções suplementares para efeitos legais, serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna e, facultativamente, disponibilizadas no portal <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>

1. ANEXOS:

1.1. Constituem anexos do presente edital:

Anexo I – Protótipo / Proposta;

Anexo II – Carta de Manifestação de Interesse;

Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;

Anexo V – Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração Referente à Equipe Técnica;



Anexo VII – Matrícula do Imóvel;

2. OBJETO

2.1. Selecionar Empresa da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para execução de Projeto Residencial Multifamiliar, Condomínio Residencial horizontal, com o total de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais multifamiliares, em imóvel localizado a Rua Deodoro Reis, Lote “2”, Quadra “Y”, Jardim Florianópolis, no Município de Jaguariúna, matriculado junto ao Oficial Registro de Imóveis, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, sob o nº 14.352, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com vistas a implementação de protótipos de habitação de interesse social (Ver Portaria nº 1.954, de 14 de junho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

3. DESCRIÇÃO DA ÁREA QUE SERÁ OBJETO DOS EMPREENDIMENTOS

3.1. O empreendimento deverá ser implantado sobre o imóvel objeto da matrícula nº 14.352 – Ficha 01 – Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna – Estado de São Paulo (Anexo VII).

3.1.1. O imóvel urbano constituído pela parte 02 do lote 01 da quadra Y do loteamento denominado Parque Florianópolis com área de 44.604,27m², matrícula 14.352 ORI – Jaguariúna SP e cadastro municipal 03.0226-0133.

4. CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO

4.1. Sobre o imóvel descrito acima, deverá ser executado Condomínio Residencial Horizontal, com o total de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais multifamiliares, e de acordo com as especificações constantes no Anteprojeto do Anexo I e nas normativas do Programa Casa Verde e Amarela.

4.2. O material a ser fornecido deve atender às especificações técnicas da ABNT.

4.3. O regime de construção será o de **empreitada por preço global**, no qual a empresa responsável deverá fornecer materiais, mão de obra especializada, todos os equipamentos e serviços necessários e promover, dentre outras, as seguintes ações:

4.3.1. Elaborar e detalhar projetos executivos, consultorias, trabalhos técnicos específicos que se fizerem necessários, inclusive laudos expedidos por laboratórios técnicos especializados, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação, à execução das obras e aos melhoramentos e registro dos empreendimentos;

4.3.2. Submeter, à Administração Pública e às concessionárias, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, todos os projetos e documentos pertinentes, para aprovação e obtenção dos alvarás, licenciamentos e certificados de conclusão de obra;

4.3.3. Atender à legislação pertinente a segurança do trabalhador no ambiente de trabalho (canteiro de obras) e a Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho – NR18, a elaboração do PCMAT e respectiva gestão durante a execução da obra;

4.3.4. Efetuar a matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal e, ao final da obra, obter a respectiva Certidão Negativa de Débitos;



4.3.5. Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes;

4.3.6. Executar as obras de infraestrutura e de melhoramentos públicos necessários à implantação dos condomínios, e observar todas as exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;

4.3.7. Adaptar os projetos, em razão de eventuais exigências formuladas pela CAIXA;

4.3.8. Manter a administração local compatível com o porte da obra, de maneira a garantir sua execução, sua conformidade com os projetos executivos aprovados e o pleno enquadramento no Programa Casa Verde e Amarela.

4.3.9. Registrar a instituição e especificação dos condomínios e averbação das construções no Cartório de Registro de Imóveis;

4.3.10. Arcar com os custos diretos e indiretos relativos à implantação do empreendimento.

4.3.11. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe Competente e respectivos comprovantes de recolhimento.

4.3.12. Atender a todas as especificações e condições estabelecidas pelo Programa Casa Verde e Amarela.

5. PROCESSAMENTO

5.1. Este chamamento será processado e julgado pela Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada por Portaria, utilizando como subsídios, se necessários, pareceres técnicos referentes à análise da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento público empresas pertencentes ao ramo do objeto pretendido

6.2. É vedada a participação, neste procedimento de chamamento público, de empresa, conglomerado, sócio/acionista ou dirigente:

6.2.1. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

6.2.2. que estejam inadimplentes junto a CAIXA;

6.2.3. suspensos temporariamente de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Jaguariúna e/ou com a CAIXA;

6.2.4. dos quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Jaguariúna e/ou da CAIXA;

6.2.5. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



6.2.6. com falência decretada, concordatárias, que não esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.7. organizados em consórcio.

6.3. Não serão aceitos participantes pessoa física, nem regimes construtivos como os de ajuda mútua, autogestão e mutirão.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. As empresas interessadas em participar do presente Edital deverão apresentar, na data e horário estipulados no preâmbulo desse Chamamento Público, na Secretaria de Planejamento Urbano, no endereço Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, a Carta de Manifestação de Interesse (Anexo II) firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do item 9.2 do edital, juntamente com o envelope contendo os documentos de Habilitação.

7.2. O envelope deverá ser lacrado, rubricado em seus fechos, e conter na parte externa e frontal, preferencialmente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2022

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – SP

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. Para se habilitarem as interessadas deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no item 8 deste edital.

8.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado pela Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Jaguariúna – SP, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

8.1.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.

8.1.5 A participante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o Contrato, matriz (sede) ou filial (domicílio).



8.1.5.1. É vedada a mesclagem de documentos, destinados à regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.1.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.1.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial ou o parcelamento.

8.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

8.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.8. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da participante:

8.1.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido.

8.1.8.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.1.8.3. A mesclagem de documentos, destinados à comprovação da regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.1.8.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto deste chamamento, consistir-se-á em:

8.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.2.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



8.2.2.1. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e as alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.2.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se participando do certame nessas condições, declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do Anexo III;

8.2.5. As ME ou EPP, participando do certame nessas condições, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

8.2.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.2.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

8.2.5.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

8.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;



8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista.

8.3.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:

8.4.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade vigente;

8.4.2. Atestado de Visita Técnica ao local da obra, assinado por profissional credenciado pela empresa e pelo representante do Município, declarando estar ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto contratual, conforme modelo do Anexo IV.

8.4.2.1. As empresas interessadas deverão proceder à visita técnica do local de execução dos empreendimentos, que deverá ser realizada no período de publicidade do edital, mediante agendamento prévio com o engenheiro ou arquiteto designado pela Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (19) 3867-9738, devendo levar na visita o Anexo IV– Modelo de Atestado de Visita, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável.

Qualificação Técnico-Profissional

8.4.3. No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional, registrada no CREA ou CAU, comprovando a execução de obras de construção civil, com as seguintes características, consideradas de maior relevância:

Execução de empreendimento habitacional multifamiliar vertical.

8.4.4. O profissional detentor da CAT acima referida deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação, em uma das seguintes situações:

8.4.4.1. Fazer parte do quadro permanente da participante, condição comprovada pela cópia da ficha de registro de empregados ou pelo registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;



8.4.4.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do Contrato de prestação de serviços correspondente, a ser juntada aos documentos de habilitação;

8.4.4.3. Ser sócio ou proprietário ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do ato constitutivo da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

8.4.5. Declaração de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela obra (Anexo VI).

Qualificação Técnico-Operacional

8.4.6. No mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da participante, devidamente registrado no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da participante para a execução de obra de construção civil, com as seguintes características e quantidades mínimas:

Execução de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em conjunto habitacional.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.5.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

8.5.1.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados de Exercício referentes ao último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

8.5.2.1. Os documentos referidos no item 8.5.2 deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

8.5.2.2. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A., o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial;

8.5.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último



exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

8.5.2.4. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.5.2.5. A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

8.5.2.5.1. Caso a participante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

$$1 - (\text{ILG abaixo da unidade} - 1)$$

8.5.2.5.2. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste item:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) – Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

9. ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. Em local, data, e horário designados para abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Chamamento Público dará início à sessão pública para abertura dos envelopes de Habilitação, identificando os representantes das empresas. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas empresas presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na sessão serão lançados em ata.

9.1.1. Serão inabilitadas as participantes que deixarem de atender quaisquer dos itens deste Edital.

9.2. As empresas poderão se fazer representar na sessão pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme modelo do Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento.



9.2.1. Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

9.2.2. Quando a empresa for representada por Procurador deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada, assinada por Diretor ou por um de seus Sócios, acompanhado do Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

9.2.3. No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no caput deste subitem poderá ser original ou cópia autenticada e assinada por Diretor ou por um dos Sócios da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

9.3. Da reunião lavrar-se-á ata que deverá conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.4. O julgamento quanto à habilitação será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, ocasião em que as habilitadas serão convocadas para participarem de sessão pública, a ser realizada após o transcurso do prazo de recurso contra o julgamento da habilitação, destinada à classificação das empresas mediante sorteio.

9.5. Inobstante a apresentação de todos os documentos relativos a Habilitação, a empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar à CAIXA, junto com a documentação completa para análise e contratação da operação, como condição indispensável para a aprovação e celebração de contrato com a CAIXA os seguintes documentos:

9.5.1. Documento de Análise de Risco de Crédito favorável, obtido junto à CAIXA;

9.5.2. Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat/PBQP-H, junto ao Ministério das Cidades.

9.6. O resultado final do chamamento público será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

9.7. A participante classificada em primeiro lugar, de acordo com os procedimentos constantes deste Edital, será convidada, pela CAIXA, a apresentar proposta.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Dos atos da administração pública decorrentes do presente chamamento caberão:

10.1.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes,

10.1.2. Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a) do ato de habilitação ou inabilitação de participante;
- b) da anulação ou revogação do chamamento público.

10.1.3. Representações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. A intimação dos atos referidos nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas



as participantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

10.3. Eventuais dúvidas relativas ao Edital ou de ordem técnica deverão ser apresentadas por escrito através do protocolo geral e pelo e-mail planejamento@jaguariuna.sp.gov.br, à Comissão Especial, que através dos departamentos técnicos da Prefeitura responderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as dúvidas apresentadas.

10.4. Interposto o recurso, as demais participantes serão comunicadas, e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. A Comissão ou autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

10.6. Os recursos do ato de habilitação ou inabilitação de participante terá efeito suspensivo.

10.7. Nenhum prazo de recurso e representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.8. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura de Jaguariúna.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO PELA CAIXA

11.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final do chamamento público, a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Federal, conforme especificado pela CAIXA.

11.2. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 11.1, a CAIXA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3. A contratação dependerá da aprovação, pela CAIXA, dos projetos, documentos pertinentes, eventual adequação às diretrizes do Programa Federal e apresentação de garantia e, ainda, da atualização das informações exigidas na fase de chamamento público, visando a confirmar ou não a continuidade do cumprimento dos critérios dela constantes.

11.4. Tratando-se de empreendimento a ser contratado pela CAIXA, as planilhas orçamentárias de cada empreendimento, os cronogramas físico e físico-financeiro deverão ser discutidos e detalhados em conjunto com a CAIXA.

11.5. As Planilhas Orçamentárias a serem apresentadas à CAIXA deverão estar em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, contendo os valores unitários e totais, com base nos índices definidos pelo SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de acordo com os percentuais estabelecidos pelo Programa Federal, devendo contemplar todas as etapas de execução, rubricada e assinada pelo engenheiro responsável técnico pela obra.



11.6. Os preços a serem apresentados à CAIXA deverão incluir todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com projetos, sondagens, licenciamentos, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto do contrato, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo.

11.7. O prazo para a conclusão dos empreendimentos será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato com a CAIXA.

11.8. Inviabilizada a contratação com a CAIXA, não caberá qualquer indenização por parte do Município.

11.9. A seleção da empresa no presente procedimento não implicará a sua contratação pela CAIXA.

11.10. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrestrita dos termos, das condições, das normas e dos regulamentos do Programa Federal.

12. PENALIDADES

12.1. A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como, o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita da participante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

13.2. O Município de Jaguariúna poderá efetuar diligências, a qualquer tempo, para dirimir quaisquer dúvidas ocorridas no curso do procedimento, revogar o Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

13.3. Quando todas as participantes forem inabilitadas, o Município de Jaguariúna poderá, a seu critério, conceder as participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas da inabilitação.

13.4. A empresa é responsável, em qualquer fase do chamamento público, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. No interesse do Município de Jaguariúna, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, este chamamento público poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

13.5.1. As eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação/obtenção da documentação.

13.6. Informações sobre o andamento do presente procedimento e resultado de julgamento poderão ser obtidas na Comissão Especial de Chamamento Público, em dias úteis, das 08h às 17hs, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou pelo telefone (19) 3867-9738.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste edital.

Jaguariúna, 22 de agosto de 2022.

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Secretário de Planejamento Urbano



ANEXO I PROTÓTIPO / PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2022
INTERESSADA: Secretaria de Planejamento Urbano

Esta folha contém 1 (um) DVD-R MAXPRINT com as plantas que constituem o Anexo I do edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SEPLAN, objeto do processo administrativo nº 13.962/2022. Todo o conteúdo deste CD está disponível através do link abaixo:

<https://municipio.jaguaruiuna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>



ANEXO II

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2022

INTERESSADA: Secretaria de Planejamento Urbano

Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: Eu,, RG nº....., CPF nº, representante da empresa acima referida, venho manifestar interesse em participar do edital, em epígrafe, para a selecionar Empresa da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para execução de Projeto Residencial Multifamiliar, Condomínio Residencial horizontal, com o total de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais multifamiliares, em imóvel localizado a Rua Deodoro Reis, Lote “2”, Quadra “Y”, Jardim Florianópolis, no Município de Jaguariúna, matriculado junto ao Oficial Registro de Imóveis, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, sob o nº 14.352, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com vistas a implementação de protótipos de habitação de interesse social (Ver Portaria nº 1.954, de 14 de junho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, estando ciente de todas as regras neste estabelecidas.

Outrossim, confirmo o atendimento das condições estabelecidas no referido edital.

Data e assinatura:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2022

INTERESSADA: Secretaria de Planejamento Urbano

OBJETO: Selecionar Empresa da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para execução de Projeto Residencial Multifamiliar, Condomínio Residencial horizontal, com o total de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais multifamiliares, em imóvel localizado a Rua Deodoro Reis, Lote “2”, Quadra “Y”, Jardim Florianópolis, no Município de Jaguariúna, matriculado junto ao Oficial Registro de Imóveis, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, sob o nº 14.352, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com vistas a implementação de protótipos de habitação de interesse social (Ver Portaria nº 1.954, de 14 de junho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: Eu,, RG nº, CPF nº, representante da empresa acima referida, declaro, sob as penas da Lei, que esta cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontrando-se apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 ao 48 da referida Lei.

Data e assinatura:



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2022

INTERESSADA: Secretaria de Planejamento Urbano

OBJETO: Selecionar Empresa da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para execução de Projeto Residencial Multifamiliar, Condomínio Residencial horizontal, com o total de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais multifamiliares, em imóvel localizado a Rua Deodoro Reis, Lote “2”, Quadra “Y”, Jardim Florianópolis, no Município de Jaguariúna, matriculado junto ao Oficial Registro de Imóveis, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, sob o nº 14.352, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com vistas a implementação de protótipos de habitação de interesse social (Ver Portaria nº 1.954, de 14 de junho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

Atesto que o Sr. , portador do RG nº , representante da empresa visitou o(s) local(ais) da obra, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, ou seja, tomando conhecimento de todas as condições para execução do futuro contrato. Jaguariúna, ____ de _____ de ____ Carimbo e Assinatura Servidor

Responsável Secretaria _____



ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2022 INTERESSADA: Secretaria de Planejamento Urbano

OBJETO: Selecionar Empresa da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para execução de Projeto Residencial Multifamiliar, Condomínio Residencial horizontal, com o total de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais multifamiliares, em imóvel localizado a Rua Deodoro Reis, Lote “2”, Quadra “Y”, Jardim Florianópolis, no Município de Jaguariúna, matriculado junto ao Oficial Registro de Imóveis, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, sob o nº 14.352, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com vistas a implementação de protótipos de habitação de interesse social (Ver Portaria nº 1.954, de 14 de junho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante(s) procurador(es) o Sr. _____, portador(es) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(s) no CPF/MF sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame em referência, podendo assinar documentos, declarações e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI DECLARAÇÃO REFERENTE À EQUIPE TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SEPLAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2022
INTERESSADA: Secretaria de Planejamento Urbano

OBJETO: Selecionar Empresa da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para execução de Projeto Residencial Multifamiliar, Condomínio Residencial horizontal, com o total de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais multifamiliares, em imóvel localizado a Rua Deodoro Reis, Lote “2”, Quadra “Y”, Jardim Florianópolis, no Município de Jaguariúna, matriculado junto ao Oficial Registro de Imóveis, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, sob o nº 14.352, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), com vistas a implementação de protótipos de habitação de interesse social (Ver Portaria nº 1.954, de 14 de junho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Eu,, RG nº....., CPF nº, representante da empresa acima referida, declaro, sob as penas da Lei, que o(s) detentor(es) das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas no certame integrará(ao) a equipe técnica responsável pela obra até sua conclusão, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior.

Assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VII MATRÍCULA DO IMÓVEL

Esta folha contém 1 (um) arquivo em formato PDF com a matrícula do referido imóvel, e pode ser obtida através do link:

<https://municipio.jaguaruna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>